



2.º REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE PAREDES

Discussão Pública - Ficha de Ponderação

(Discussão Pública nos termos do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio)

1. IDENTIFICAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

N.º DO PROCESSO : 250/24DP2RPDM

NIPG : 5947/24

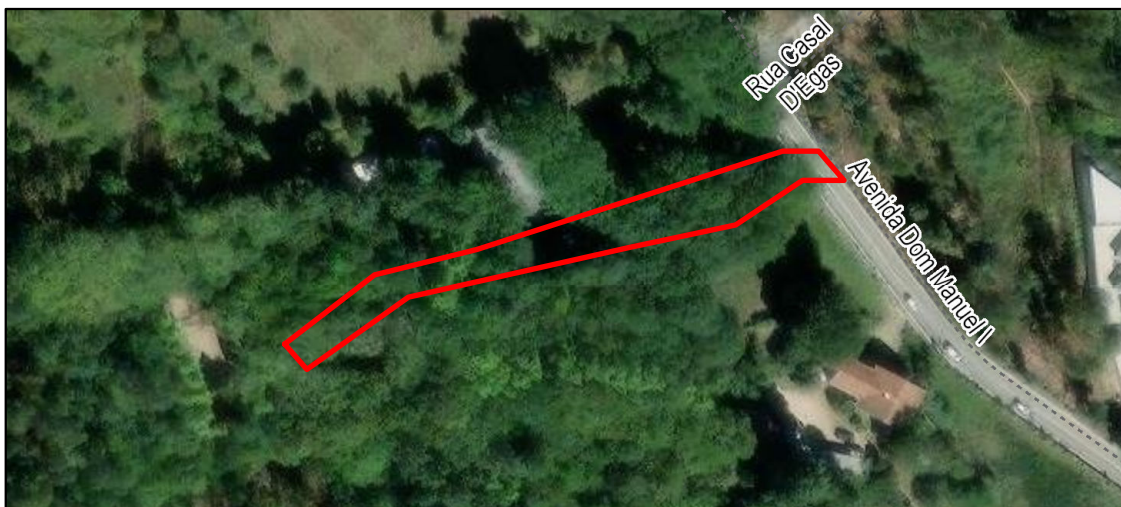
2. NATUREZA DA PARTICIPAÇÃO

	Regulamento
	Planta de Ordenamento I - Classificação e Qualificação do Solo
	Planta de Ordenamento II – Programação e Execução
X	Planta de Ordenamento - Outra(s)
	Planta de Condicionantes
	Relatório Ambiental

3. RESUMO DA EXPOSIÇÃO

"Analisada a planta, existe a marcação de uma linha de água que efetivamente não existe, como pode ser constatado no local. Toda a zona assinalada está tratada há mais de 50 anos e nunca houve linha de água nem a continuidade quer a montante quer a jusante, pelo que solicito que seja revista e seja retirada a marcação da linha de água."

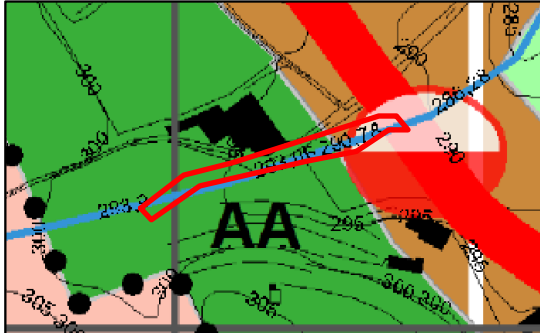
4. LOCALIZAÇÃO DA PARCELA | LOTE | PROPRIEDADE



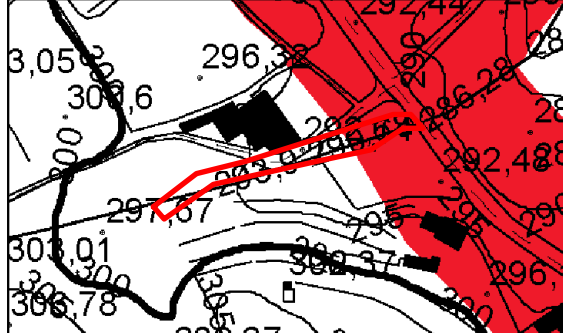


5. ENQUADRAMENTO DA PARCELA DO PDM EM VIGOR (PDM 2021)

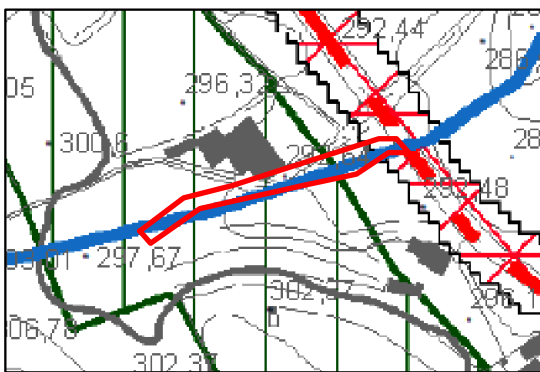
Planta de Ordenamento



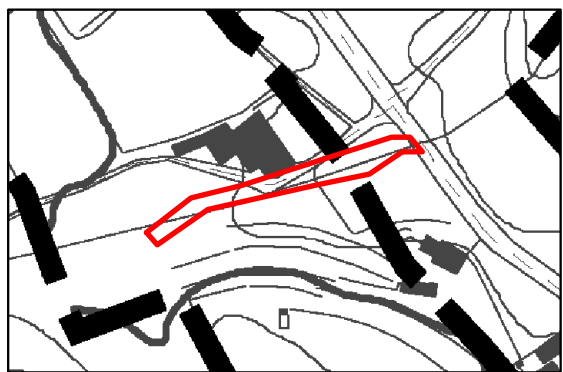
Planta Anexa à Planta de Ordenamento



Planta de Condicionantes

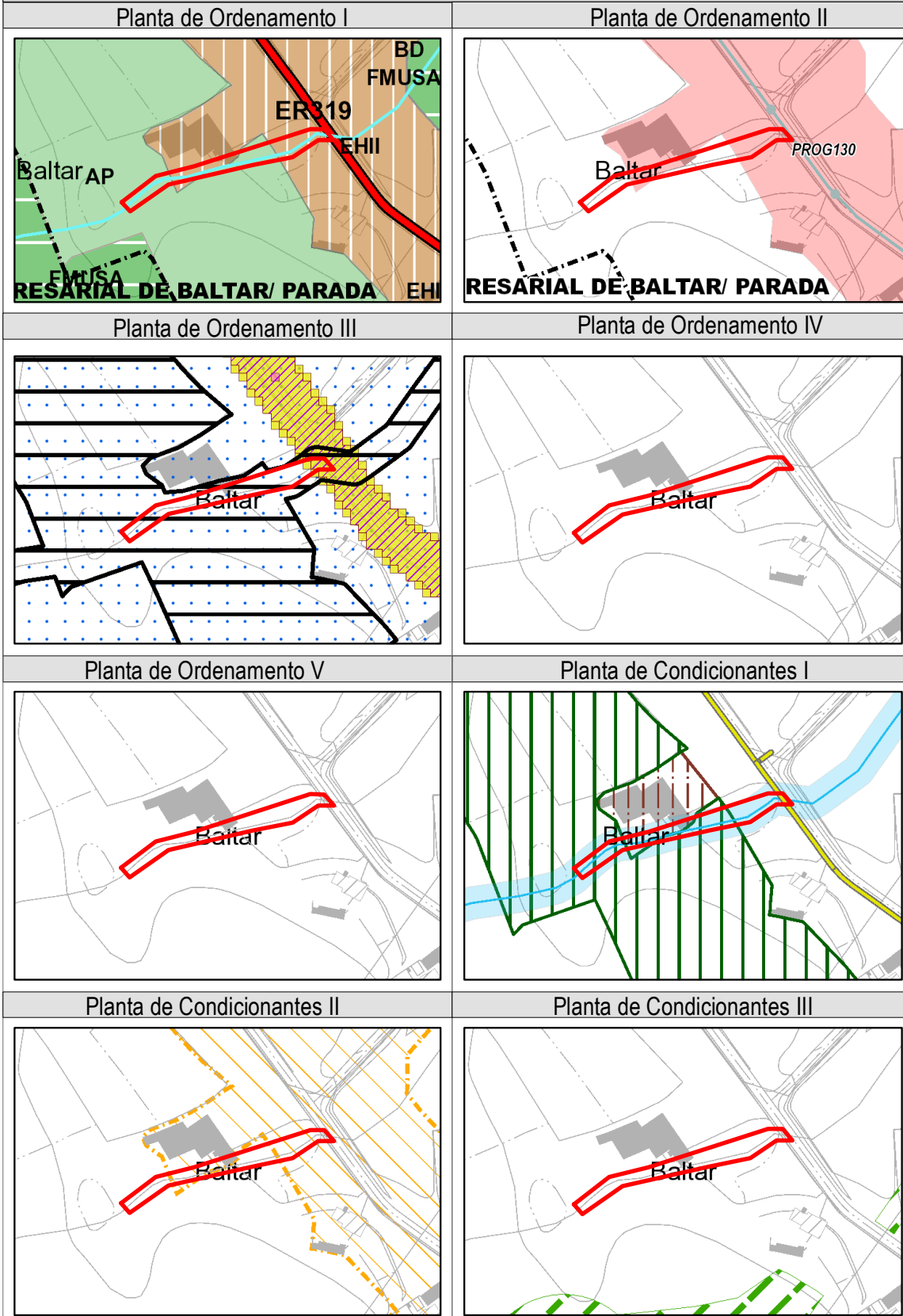


Planta Anexa à Planta de Condicionantes





6. ENQUADRAMENTO DA PARCELA NA PROPOSTA DA 2.ª REVISÃO DO PDM





7. PONDERAÇÃO / ANÁLISE TÉCNICA

Da análise técnica da exposição, destaca-se as seguintes observações:

1. Em vista ao local no dia 1/02/2024 aferiu-se que a linha de água é visível a jusante e a montante deste local.
2. Face ao exposto, atentos a que a mesma está delimitada na carta militar, ferramenta de trabalho indicada pela tutela, e considerando a fase do procedimento de revisão, será de manter a linha de água, sendo a situação melhor aferida em sede eventuais futuras operações urbanísticas, pela a entidade de tutela.
3. Em suma, a pretensão não foi acomodada.

7. DECISÃO

	Acomodado		Previsto no Plano
	Parcialmente acomodado		Fora do âmbito do Plano
	Pedido de esclarecimento	X	Não Acomodado